

**Atos do Poder Legislativo****LEI Nº 13.719, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI  
*Sérgio Henrique Sá Leitão Filho*  
*Miquelam Chaves Cavalcante*

**Atos do Poder Executivo****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 853, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Reabre o prazo de opção para o regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica reaberto, até 29 de março de 2019, o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

Parágrafo único. O exercício da opção de que trata o **caput** é irrevogável e irreatável e não será devida pela União e por suas autarquias e suas fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O direito ao benefício especial de que trata o art. 3º da Lei nº 12.618, de 2012, será assegurado aos servidores que realizarem a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição, inclusive nas prorrogações e nas reaberturas de prazos posteriores.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI  
*Esteves Pedro Colnago Junior*

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES****DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

**ADMITIR,**

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de comendador, JOSÉ JOAQUIM GOMES CANOTILHO.

Brasília, 25 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI  
*Marcos Bezerra Abbott Galvão*

**Presidência da República****DESPACHOS DO PRESIDENTE SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 532, de 25 de setembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.719, de 25 de setembro de 2018.

Nº 533, de 25 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 853, de 25 de setembro de 2018.

**CASA CIVIL****INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 1.032, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Barreiro do Rio Pardo, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR.05/Nº 73, de 15 de julho de 2013;

Considerando os termos da Ata de 15 de dezembro de 2016, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado da Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº 54160.001343/2013-19, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Barreiro do Rio Pardo, a área de 143,3056 ha (cento e quarenta e três hectares, trinta ares e cinquenta e seis centiares), situada no Município Vitória da Conquista, no Estado da Bahia.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola Barreiro do Rio Pardo são: NORTE: PROJETO DE ASSENTAMENTO CONQUISTA DO RIO PARDO, CASSIANO SANTOS SILVEIRA, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e ESTRADA MUNICIPAL - SENTIDO POVOADO DE INHOBIM; LESTE: PROJETO DE ASSENTAMENTO CONQUISTA, CASSIANO SANTOS SILVEIRA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO DE JESUS SANTOS, JULIETA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA PEREIRA DOS SANTOS e RIO PARDO; SUL: Com RIO PARDO, ATENOR LUIS DA FRANÇA, ESTRADA MUNICIPAL - SENTIDO BA-632 e DEZINHO; OESTE: ATENOR LUIS DA FRANÇA, ESTRADA MUNICIPAL - SENTIDO BA-632, DEZINHO, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e PROJETO DE ASSENTAMENTO CONQUISTA DO RIO PARDO

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54160.001343/2013-19 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incr.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

**PORTARIA Nº 1.345, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, e,

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como nos artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e a Instrução Normativa INCRA Nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID relativo à regularização das terras da comunidade remanescente de quilombo LAGOA GRANDE, elaborado pelo Grupo Técnico constituído pela ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-06/MG/GAB/ Nº 158, de 24 de outubro de 2011;

Considerando os termos da Ata de 19 de novembro de 2014, da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional do INCRA/SR-06, no Estado de Minas Gerais, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.005061/2009-87, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da comunidade remanescente de quilombo LAGOA GRANDE a área de 4.737,3805ha (quatro mil setecentos e trinta e sete hectares, trinta e oito ares e cinco centiares), que abrange terras localizadas nos municípios de Araucaí, Novo Cruzeiro e Jenipapo de Minas, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações da área do território da comunidade quilombola de LAGOA GRANDE são os seguintes: ao NORTE com estrada vicinal para a comunidade de Estiva, estrada vicinal Jenipapo de Minas/MG - Novo Cruzeiro/MG, Espólio de Edson Santos; a LESTE com Fazenda da Canoa (herdeiros de Clemência Coelho dos Santos), Rogato Brito de Fátima, Manoel Esteves (Estrada vicinal para Novo Cruzeiro), Manoel Antônio Nunes Passos (Manelzinho), João Nunes de Oliveira (João Leônidas), Gustavo Lages Neto, estrada para Queixada - Novo Cruzeiro, Gustavo Lages Neto; ao SUL com estrada vicinal para Queixada - Novo Cruzeiro, Luciano de Oliveira e Silva (Dr. Luciano), Eduardo de Lima Resende, José Francisco Esteves Moreira (Zé Paixão), Manoel Costa Vieira (Nelito), Oraci Soares Cardoso, José Geraldo Alves Pereira (GG), herdeiros de Manoel Soares Cardoso e herdeiros de Elpidio Soares Cardoso, herdeiros de Olímpia Pereira de Souza, Antônio Pereira Mota, Manoel Nunes, herdeiros de Sebastião Gonçalves, João Gomes Cardoso (João de Preta), Sebastião Nunes da Silva (Sebastião Levino), Olímpio Alves Mota, João Cardoso Duarte, Moacir Nunes Pereira (Moar); a OESTE com Moacir Nunes Pereira (Moar), João Soares, Valeriano Soares da Mota, Antônio Jorge Viana, Antenor Costa Silva (Antenor Vaqueiro), Manoel Soares Luiz Manoel de Laura), Sebastião Viana Pereira, Sebastiana Esteves, Antônio Moreira Esteves, José Elói Esteves, José Joaquim Ferreira, Anésio Ferreira da Silva, Cláudio Antônio Ferreira da Silva, Luciano de Oliveira e Siva (Dr. Luciano), estrada para comunidade de Estiva.

Parágrafo 2º A planta topográfica e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.005061/2009-87 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incr.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA